## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

## LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre os Serviços Postais.

Lei:	O PRESIDENTE DA REPUBLICA, Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
	TÍTULO II DO SERVIÇO POSTAL

- Art. 13. Não é aceito nem entregue:
- I objeto com peso, dimensões, volume, formato, endereçamento, franqueamento ou acondicionamento em desacordo com as normas regulamentares ou com as previstas em convenções e acordos internacionais aprovados pelo Brasil;
- II substância explosiva, deteriorável, fétida, corrosiva ou facilmente inflamável, cujo transporte constitua perigo ou possa danificar outro objeto;
- III cocaína, ópio, morfina, demais estupefacientes e outras substâncias de uso proibido;
- IV objeto com endereço, dizeres ou desenho injuriosos, ameaçadores, ofensivos à moral ou ainda contrários à ordem pública ou aos interesses do País;
- $\mbox{\sc V}$  animal vivo, exceto os admitidos em convenção internacional ratificada pelo Brasil;
  - VI planta viva;
  - VII animal morto;
- VIII objeto cujas indicações de endereçamento não permitam assegurar a correta entrega ao destinatário;
- IX objeto cuja circulação no País, exportação ou importação, estejam proibidos por ato de autoridade competente.
- § 1º A infringência a qualquer dos dispositivos de que trata este artigo acarretará a apreensão ou retenção do objeto, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 2º O remetente de qualquer objeto postal é responsável, perante a empresa exploradora do serviço postal, pela danificação produzida em outro objeto em virtude de inobservância de dispositivos legais e regulamentares, desde que não tenha havido erro ou negligência da empresa exploradora do serviço postal ou do transportador.
- Art. 14. O objeto postal, além de outras distinções que venham a ser estabelecidas em regulamento, se classifica:
  - I quanto ao âmbito:
  - a) nacional -
  - postado no território brasileiro e a ele destinado.
  - b) internacional -

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

	quando em seu curso intervier unidade postal fora da jurisdição nacional.
	II - quanto à postagem:
	a) simples -
	quando postado em condições ordinárias.
	b) qualificado -
	quando sujeito a condição especial de tratamento, quer por solicitação do
remetente, quer por exigência de dispositivo regulamentar.	
	III - quanto ao local de entrega:
	a) de entrega interna -
	quando deva ser procurado e entregue em unidade de atendimento da empresa
exploradora	i.
•	b) de entrega externa -
	quando deva ser entregue no endereço indicado pelo remetente.